

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

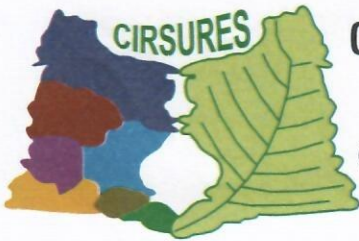
## Termo de Rerratificação da Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária CIRSURES de 2019

Pelo presente termo fica rerratificada a Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária CIRSURES de 2019, realizada aos 2 dias do mês de julho do ano de 2019, às 14h, em segunda chamada para: 1) fazer constar justificativa da alteração do Estatuto do CIRSURES e; 2) retificar o seguinte trecho: "Tocante aos salários, os Representante municipais solicitaram o encaminhamento da planilha correspondente para análise e subsequente resposta para inclusão no conteúdo do Estatuto.". Para tanto, oportuno consignar que os Representante municipais debateram e concluíram que, em virtude da evolução técnica e operacional que o CIRSURES vem absorvendo bem como planejando suas ações, sobretudo no tocante à operacionalização da usina de asfalto, infraestrutura rodoviária e gestão de resíduos sólidos, foram necessárias a previsão, em seu conteúdo, de novas finalidades e objetivos ao Consórcio Público e o detalhamento dos já existentes. Neste aspecto, antevendo possível delegação de competência do Estado de Santa Catarina ao CIRSURES para assunção das responsabilidades pela manutenção, recuperação e conservação das rodovias estaduais urbanas e rurais (somente na sua área de atuação), previu-se, dentre suas finalidades, a possibilidade de formalização de vínculo jurídico. Ainda, atribuiu-se ao Consórcio a possibilidade de implementar as ações supramencionadas também às rodovias urbanas e rurais dos Municípios consorciados (Administração Direta e Indireta), caso exista tal interesse público. Tocante à gestão de resíduos sólidos urbanos, previu-se, expressamente, a possibilidade de busca por novas tecnologias, a fim de desonerar o atual sistema de aterro sanitário e/ou até mesmo substituí-lo no futuro. A respeito deste tema ainda se constou a educação ambiental como um objetivo preponderante do CIRSURES. De outra parte, tendo em vista o incremento das atividades do CIRSURES, previu-se a criação de novos cargos e regularização dos atuais, de modo a reorganizar a estrutura de atribuições, carga horária de pessoal e salários, com o objetivo de adequar e atender a demanda de serviços já existente e a que se avizinha. De outra parte, em atenção ao que preconiza o art. 48, § 2º, da Quarta Alteração do Estatuto, pelos Representantes municipais, justificou-se o aumento real da remuneração dos cargos de Diretor, Gerente de Projetos, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais,

Fone/Fax: 48 3465-0306 - [cirsures@yahoo.com.br](mailto:cirsures@yahoo.com.br) - [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)

Rua Vidal Ramos, 170 - Sala 11 - Centro Profissional Executivo - Centro - 88.840-000 - Urussanga/SC

CNPJ: 04.572.787/0001-17

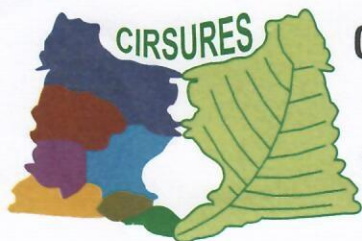


## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

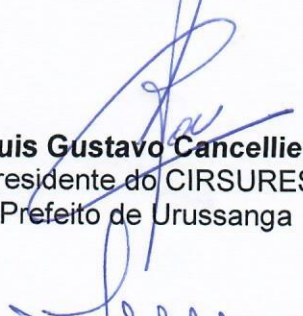
Balanceteiro, Contador e Auxiliar Administrativo do CIRSURES. É que, em razão da implementação da usina de asfalto do CIRSURES e conseqüente aumento significativo do orçamento anual do CIRSURES, acrescentaram-se, aos empregados públicos deste, novas demandas de serviços, atividades de trabalho e funções; que, em decorrência da ampliação das atividades do CIRSURES, necessitou-se manejar determinadas funções preestabelecidas aos empregados públicos, além de acrescentar outras novas; que, os salários referentes aos mencionados cargos estão defasados em relação a realidade de mercado, haja vista o grande lapso temporal desde a última alteração salarial; que, em razão da cabível valorização profissional; que, além disso, com a defasagem da previsão salarial da Quarta Alteração do Estatuto, ficará dificultada a procura por parte de candidatos a eventuais novas vagas que sejam disponibilizadas. Ressaltou-se, em seguida, que, aplicando-se os salários previstos na alteração, deverão ser revogadas as gratificações concedidas a cada cargo, pois abrangidas pelo aumento salarial, equilibrando-se, de tal forma, os valores recebidos. Com relação aos novos cargos inseridos no Estatuto, buscaram-se quantitativos aplicados no mercado para balizar os salários fixados na Quinta Alteração do Estatuto, os quais estão inseridos na realidade praticada. Assim, foi alterada a tabela de referências salariais, de modo a adequá-la aos salários ora estabelecidos. Tocante à transformação da base de cálculo do adicional por tempo de serviço e adicional por nova titulação, passando estes da chamada "progressão de referências salariais" para percentuais pré-estabelecidos, deveu-se a necessidade de previsão fixa de progressão, eliminando-se eventuais variações disformes, utilizando-se, para tanto, como base, média calculada sobre a tabela prevista na Quarta Alteração do Estatuto. Ato contínuo, os Representantes municipais aprovaram, por unanimidade, o conteúdo integral da Quinta Alteração do Estatuto, no qual fixaram e decidiram pelos salários inseridos na Quinta Alteração do Estatuto. Quanto ao mais, ratifica-se o conteúdo restante da Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária CIRSURES de 2019, realizada aos 2 dias do mês de julho do ano de 2019, às 14h, a qual passa a conter como anexo a presente Ata de Rerratificação.

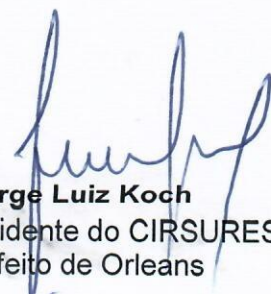
Urussanga, 13 de agosto de 2019.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

  
**Luis Gustavo Cancellier**  
Presidente do CIRSURES  
Prefeito de Urussanga

  
**Jorge Luiz Koch**  
Vice-presidente do CIRSURES  
Prefeito de Orleans

  
**Ademir Magagnin**  
Prefeito de Cocal do Sul

  
**Valdir Fontanella**  
Prefeito de Lauro Müller

  
**Agenor Coral**  
Prefeito de Morro da Fumaça

  
**Hélio Roberto Cesa**  
Prefeito de Siderópolis

  
**Alexandre Feltrin Fernandes**  
Vice-prefeito de Siderópolis

  
**Thiago Maragno Biava**  
Diretor do CIRSURES

  
**Jaimir Comin**  
Prefeito de Treviso

  
**Lindomar Caciatore Júnior**  
Gerente de Projetos

  
**Roger Felipe Concer de Souza**  
Assessor Jurídico

*Roger Felipe Concer Souza*  
Assessor Jurídico CIRSURES  
OAB/SC nº 53.702  
070.049.459-60